

CÓDIGO DE ÉTICA

DA COOPER CRED

PIF PAF

RESOLUÇÃO:	2.554/1998
DIRETOR RESPONSÁVEL:	VICE PRESIDENTE
APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM:	FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:	NÃO
PRÓXIMA REVISÃO EM:	FEVEREIRO/2027

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS E VALORES.....	3
2.1. Princípios do Cooperativismo	3
2.2. Valores da cooperativa.....	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. VIRTUDES E PRINCIPAIS VÍCIOS	5
5. CONDUTAS DE RELACIONAMENTO.....	6
6. NORMA INTERNA – CÓDIGO DE CONDUTA.....	7
6.1. Conduta dos colaboradores e estagiários.....	8
7. RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO	9
8. PRIVACIDADE DO COLABORADOR E ESTAGIÁRIO.....	10
9. USO DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	10
10. VEDAÇÕES	10
12. DESCUMPRIMENTO	11
13. ADESÃO.....	11

1. INTRODUÇÃO

A presente política detém o propósito de atender à resolução CMN nº 2.554/98 que estabelece as diretrizes relativas aos controles internos das instituições financeiras.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

A conduta da cooperativa, de seus Conselheiros, Diretores, colaboradores e estagiários são embasadas nos princípios do cooperativismo bem como nos valores que foram definidos no Planejamento Estratégico, que são:

2.1. *Princípios do Cooperativismo*

1º - Adesão livre e voluntária: as organizações cooperativas devem ser abertas para a entrada de qualquer pessoa, sem discriminações de gênero, sociais, raciais, políticas e religiosas, desde que atendam às exigências e requisitos contidos em seu estatuto social.

2º - Gestão democrática: as cooperativas são organizações de pessoas, desta forma, possuem um modelo organizacional distinto embasado na autogestão, em que os associados também exercem funções diretivas.

3º - Participação econômica dos membros: no caso das cooperativas de crédito, este princípio se caracteriza pelas movimentações financeiras dos cooperados, por meio da realização de operações de crédito e obtenção de produtos de investimento.

4º - Autonomia e independência: as cooperativas são organizações que devem exercer sua autonomia em relação a instituições públicas ou privadas, ou seja, a gestão da cooperativa deve ser controlada pelos seus cooperados.

5º - Educação, formação e informação: fornecer espaços de formação é de obrigação das cooperativas, principalmente para promover o desenvolvimento econômico e social dos cooperados e desenvolver competências para que possam gerir a organização.

6º - Intercooperação: a doutrina cooperativista é embasada por valores de ajuda mútua e cooperação, desta forma, as cooperativas devem estabelecer relações entre si, desenvolvendo ações conjuntas e atuando em redes.

7º Interesse pela comunidade: promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade em que cooperativa está inserida é um dos propósitos destas organizações. Desta forma, devem realizar, desde que aprovada pelos cooperados, ações de responsabilidade social.

2.2. Valores da cooperativa

Honestidade: a cooperativa e seus colaboradores devem basear suas ações e atitudes com sinceridade, lealdade, justiça e clareza.

Transparência: a cooperativa deve esclarecer a seus cooperados a seus *stakeholders* todas as informações demandadas e que lhes dizem respeito, com destaque para as informações financeiras de cada cooperado, as informações contidas nas demonstrações contábeis e no relatório da gestão.

Austeridade: os colaboradores devem lidar com seriedade e responsabilidade no tocante às informações de cada cooperado, em que se destaca o sigilo e a segurança dos dados. Além disso, devem se preocupar com a saúde financeira de cada cooperado ao realizar cada uma das operações de crédito.

Solidariedade: os colaboradores devem compreender o papel social da cooperativa, que contribui para a melhoria na qualidade de vida dos cooperados, bem como os ajuda a solucionar problemas pessoais. Neste sentido, a empatia representa um comportamento fundamental para os colaboradores, seja na realização de operações de crédito ou na proposição de projetos sociais.

3. DEFINIÇÕES

Alguns conceitos sobre ética são essenciais para se estabelecer normas de conduta profissional. Entre esses conceitos destacam-se:

- **Etimológico:** A palavra ética vem do grupo ethos e significa, analogamente, modo de ser ou caráter, como forma de vida adquirida ou conquistada pelo homem. O homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.
- **Dicionário Houaiss:** Parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente o respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.
- **Dicionário Michaellis:** Conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão; Parte da filosofia social, que indica as normas a que devem ajustar-se às relações entre os diversos membros da sociedade.

4. VIRTUDES E PRINCIPAIS VÍCIOS

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceber. Dessa forma as condutas profissionais da COOPER CRED PIF PAF devem ser lastreadas pelas seguintes virtudes:

- **Honestidade:** Probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- **Zelo:** Zelo, preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- **Sigilo:** Discrição com conhecimento de informações corporativas;
- **Competência:** Cautela, preocupação, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;
- **Humildade:** Conhecimento de suas próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- **Imparcialidade:** Equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- **Justiça:** Atitude em conformidade com o que é direito e justo;
- **Fortaleza:** Firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;

- **Temperança:** moderação, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

Atrelados às virtudes, existem vícios que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:

- O orgulho;
- A avareza;
- A gula;
- A luxúria;
- A inveja;
- A preguiça;
- A ira.

5. CONDUTAS DE RELACIONAMENTO

O corpo funcional da cooperativa se compromete ainda, a observar as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, bem como obedecer às principais regras de conduta profissional apresentadas, se inteirar das legislações vigentes, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme abaixo:

- Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- Questionar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da entidade;
- Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- Buscar soluções que atendam aos interesses da entidade;
- Manter a cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- Transmitir informações claras, precisas e transparentes;
- Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado;
- Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- Colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da entidade e a busca por resultados;

- Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;
- Reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada profissional;
- Defender os interesses da entidade, com confiança nos padrões de atuação;
- Observar os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e às normas vigentes;
- Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da entidade na escolha e contratação de fornecedores;
- Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;
- Competir lealmente com entidades do gênero de outros sistemas;
- Evitar comentários que possam denegrir a imagem de concorrentes, parceiros e cooperados;
- Manter sigilo de informações relevantes, confidenciais e sensíveis;
- Observar os valores, princípios da cooperativa;
- Respeitar as leis e as normas vigentes;
- Compreender a demanda dos cooperados;
- Fornecer explicações completas e detalhadas para os questionamentos dos cooperados;
- Ser ágil na resposta e no atendimento aos cooperados;
- Não protelar a demanda do cooperado;

6. NORMA INTERNA – CÓDIGO DE CONDUTA

Guiados pelo espírito ético e pelas virtudes, foram listados pontos a serem observados, que conduzem o corpo funcional da Cooper Cred Pif Paf à aquisição de hábitos adequados e a formação de um bom caráter, incluindo deveres e direitos que cada profissional deve cumprir para que possa viver harmonicamente com os demais. O corpo funcional da cooperativa, ainda se compromete a observar, no mínimo, os seguintes comportamentos éticos:

6.1. *Conduta dos colaboradores e estagiários*

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes/associados e desempenhar suas atribuições de modo a:
 - Buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes/associados; e
 - Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes/associados.
- Diligenciar pelo cumprimento fiel do contrato previamente firmado por escrito com o cliente/associado, atuando sempre em defesa dos interesses da entidade;
- Colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da entidade e a busca por resultados;
- Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;
- Manter sigilo sobre negócios e operações da entidade;
- Comportar-se de forma em que as atitudes reflitam a integridade pessoal e profissional;
- Agir de forma que não haja risco para a segurança financeira e patrimonial da entidade;
- Avaliar situações que não sejam aceitáveis no ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade;
- Evitar relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- Evitar inadimplência pessoal;
- Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;

- Evitar qualquer atitude que discrimine pessoas em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física;
- Não usar quaisquer recursos físicos ou financeiros da entidade, para fins particulares;
- Evitar que atividades particulares interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- Não se manifestar em nome da entidade quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- Não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados, nem obter vantagens junto a fornecedores e parceiros da cooperativa;
- Não permitir que decisões afetem a carreira profissional de subordinados, baseadas apenas no relacionamento pessoal;
- Ser sempre honesto e íntegro em todos os contatos com cooperados;
- Se inteirar de todos os procedimentos, manuais, normas e política da cooperativa e da legislação vigente.

7. RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO

A cooperativa está sujeita à fiscalização, auditorias e/ou inspeção de órgãos fiscalizadores e reguladores. Os relatórios emitidos por estas entidades são de propriedade delas e devem ser tratados como documentos estritamente confidenciais e, por isso, não devem ser disponibilizados a terceiros, nem a outros colaboradores que não tenham necessidade de recebê-los para executar suas atividades em favor da cooperativa. Pode ser considerada ofensa criminal fornecer informações sobre estes relatórios a terceiros.

8. PRIVACIDADE DO COLABORADOR E ESTAGIÁRIO

Informações e comunicações nos sistemas de computadores corporativos estão sujeitas à revisão, monitoramento e gravação a qualquer época e sem aviso ou permissão específicas, eis que decorrentes da relação usual de trabalho. Somente os usos e acessos que estejam devidamente autorizados pelos respectivos gestores podem ser efetuados pelos colaboradores.

A cooperativa pode monitorar as gravações telefônicas e todas e quaisquer mensagens efetuadas pelos equipamentos de propriedade da instituição, a fim de garantir a segurança das operações e qualquer verificação que se faça necessária aos negócios da cooperativa.

9. USO DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Os Conselheiros, Diretores, Colaboradores e Estagiários, podem ter acesso a informações que podem ser consideradas confidenciais, referentes a associados, clientes, parceiros, fornecedores, emissores de ativos e fundos de investimento.

É proibido revelar, divulgar ou externar, informações sigilosas e privilegiadas sobre clientes, tanto para outros colaboradores quanto para terceiros, exceto se houver necessidade de acesso à informação para o desempenho das atividades internas, com base comercial legítima, ou se houver ordem judicial, policial ou de órgãos reguladores e autorreguladores em consonância com a legislação vigente. A revelação indevida destas informações será punível de acordo com as normas internas e legislação aplicável.

A transgressão às disposições estabelecidas nesta norma pode sujeitar o transgressor à penalidade civis e criminais, nos termos da legislação aplicável.

10. VEDAÇÕES

Observadas as regras desta norma interna, é vedado aos Conselheiros, Diretores, Colaboradores e Estagiários:

- Fornecer informações sobre os relatórios de auditorias e/ou inspeções de órgãos fiscalizadores e reguladores a terceiros;
- Revelar ou divulgar, ou sob qualquer forma externar informações sigilosas e privilegiadas, sobre clientes, tanto para outros colaboradores quanto para terceiros, exceto nos casos que houver necessidade de acesso à informação para o desempenho das atividades internas, com base comercial legítima.

11. É DEVER DE TODOS

- Firmar termo de adesão individual à esta norma interna, comprometendo-se a observar as regras inscritas;
- Manter elevados padrões éticos de conduta na execução de todas as suas atividades, bem como nas relações financeiras, observando sempre, as diretrizes do código de conduta e as regras desta norma interna;
- Manter e zelar pelo sigilo das informações;
- Observar e atender os propósitos de investimentos pessoais às áreas responsáveis pelo controle, sempre que necessário;
- Se inteirar de todos os procedimentos, manuais, normas e política da Cooperativa e da legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12. DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das disposições desta norma interna levará a punição imediata do infrator.

13. ADESÃO

Todo profissional, estatutário ou contratado, deve atestar adesão a este documento por meio do TERMO DE ADESÃO AO CODIGO DE ÉTICA DA COOPER CRED PIF PAF.